

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 02/1991, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991.

Modifica o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte modificativa.

Art. 1º - O [artigo 19 da Lei Orgânica](#) do Município de Itapemirim passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.”

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Sala das Sessões, Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 1991.

JUNELI FRAGA PEREIRA
Presidente